



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

Pelo presente Instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, CEP 11510-039, Cubatão – SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada por seu Presidente Sr. **RODRIGO RAMOS SOARES**, RG nº 44.168.052-5 SSP/SP, CPF nº 227.492.298-55, e de outro lado a empresa **ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA.**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 435, sala 1407, Centro, CEP: 20-071-003, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.689.801/0001/18, neste ato representada por \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO, a prestação de serviços de monitoramento dos Diários e Cadernos Oficiais de interesse deste Legislativo com envio de alertas contendo as publicações para os e-mails a serem indicados, tendo como termos de monitoramento: Câmara Municipal de Cubatão e Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cubatão, com disponibilização de senha e login de acesso a banco de dados no site da empresa para pesquisa das publicações já encaminhadas, devendo a abrangência do monitoramento conter, no mínimo, os Diários Oficiais e Cadernos a seguir, conforme a requisição nº 02-02-01/2017.**

**Termos: 1- CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO ; 2- MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.**

#### **Diários:**

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região  
UN - Diário da Justiça da União - Supremo Tribunal Federal  
UN - Diário da Justiça da União - Superior Tribunal de Justiça  
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho  
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE  
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 2ª Região  
UN - Diário da Justiça da União - Conselho Nacional da Justiça do Trabalho

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1  
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3

SP - Poder Executivo - Seção I  
SP - Poder Executivo - Seção II  
SP - Poder Legislativo - Tribunal de Contas  
SP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo  
SP - Caderno Empresarial  
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Ordem dos Advogados do Brasil  
SP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 1  
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 2  
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 3  
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte I  
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte II  
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 5  
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região  
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte III  
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional Eleitoral



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Eletrônico  
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Diário dos Municípios

### **2. DAS OBRIGAÇÕES DA ALERTE**

2.1 Realizar a leitura e os recortes dos termos acima indicados, nos diários especificados, prestando os serviços contratados com diligência, empregando seus melhores esforços, e em estrita observância dos termos e condições prescritos no presente contrato e na legislação em vigor.

2.2 Enviar diariamente os recortes em formato de arquivo texto para o(s) email(s) indicado(s) pelo contratante.

2.3 O prazo para envio e disponibilização eletrônica dos recortes será de até 24h00 (vinte e quatro horas) úteis após a disponibilização dos respectivos diários oficiais na Internet.

Parágrafo Primeiro: O atraso na disponibilização dos diários incorpora, proporcionalmente, acréscimo de tempo ao prazo do envio e disponibilização das publicações, acima estipulado.

2.4 Prestar os serviços de e-mail, disco virtual e web service.

2.5 A ALERTE se obriga a manter absoluto sigilo, sobre quaisquer dados, informações e negócios do CONTRATANTE que vier a tomar conhecimento em razão do presente instrumento.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 A CONTRATANTE se obriga a pagar à ALERTE os valores pactuados de sua responsabilidade em dia.

3.2 Cabe à CONTRATANTE verificar a correta soletração e completude dos nomes acompanhados e os respectivos diários contratos no ato da assinatura deste contrato.

3.3 Cabe à CONTRATANTE verificar a correção dos nomes e diários contratados informados na listagem diária enviada juntamente com os e-mails de envio das publicações.

3.4 Cabe à CONTRATANTE manter o seu endereço eletrônico, junto à ALERTE, atualizado, e com capacidade para receber os recortes.

3.5 Cabe à CONTRATANTE verificar diariamente o recebimento do(s) email(s) regularmente enviado(s) pela ALERTE, devendo comunicá-la caso não tenha recebido.

### **4. DO PREÇO E REAJUSTE**

4.1 Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará a importância anual de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), pela prestação dos serviços ora contratados.

4.2 Caso a quantidade de recortes ultrapasse a média de 10 (dez) publicações/dia, durante 3 (três) meses consecutivos, as partes do presente contrato assumem o compromisso de compor reajuste do valor pactuado através de Termo Aditivo a presente avença, sem contudo interromper a prestação de serviços por qualquer hipótese, salvo denúncia regulada pela cláusula 6 da presente.

4.3 O preço será reajustado pelo IPCA, com periodicidade nunca inferior a 12 (doze) meses.

### **5. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente contrato vigora a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses.

### **6. DA RESCISÃO**

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia e escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias, sem incorrer as partes, neste caso, em quaisquer despesas, seja a título de indenização, multa ou qualquer outro título, sendo devido, somente, o pagamento do período da prestação dos serviços efetuados, inclusive aqueles compreendidos pelo aviso prévio.

6.2 Na hipótese de atraso no pagamento da mensalidade, a ALERTE concederá uma tolerância de, no máximo, 15 dias, antes de efetuar a suspensão do serviço, a fim de que o(a) CONTRATANTE efetue o pagamento do débito.

Parágrafo único: as publicações do período que o serviço estiver suspenso por atraso no pagamento não serão encaminhadas após a regularização do mesmo.

6.3 Na hipótese de inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de imediato.

Parágrafo único: Na hipótese do caput, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, a título de multa e perdas e danos, a importância equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato além da devolução proporcional da importância paga antecipadamente, devidamente corrigida com base no índice de reajuste, relativa ao período que o serviço deixar de ser prestado.



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

### 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Fica aqui estabelecido que os empregados, bem como os sócios da ALERTE não possuem qualquer vínculo empregatício para com a CONTRATANTE, respondendo a ALERTE por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários, concernentes ao mesmo.

7.2 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte conforme definido na norma tributária.

Parágrafo único: a CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar à ALERTE os tributos que esteja obrigado a reter, por determinação de legislação pertinente.

7.3 A ALERTE ficará exonerada das obrigações deste contrato quando impedida de atendê-las, devido a fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

7.4 A ALERTE não terá responsabilidade, em hipótese alguma, nos seguintes casos: a) erros de grafia no nome das partes ou de seus procuradores, por falha dos Cartórios, ao ponto de impossibilitar ao homem médio reconhecer os nomes acompanhados; b) falhas na publicação dos Diários Oficiais; c) indisponibilizações dos Diários Oficiais da Internet pelas respectivas Imprensas Oficiais e/ou disponibilizações por meio de arquivos de imagem ou criptografados de modo a inviabilizar o processamento de dados regular da CONTRATADA.

7.5 Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

7.6 Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração por escrito com anuência de ambas as partes.

7.7 Após a assinatura do presente contrato, ficam revogadas automaticamente todas as condições anteriormente firmadas entre as partes.

7.8 Nenhuma desistência ou omissão, por qualquer parte de exigir o cumprimento pela outra, de qualquer cláusula deste Contrato, nem qualquer tolerância concedida ou demonstrada por uma das partes à outra, desobrigará ou de qualquer forma afetará, nem prejudicará o direito de uma parte de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento rigoroso, pela outra, de qualquer ou de todos os dispositivos e obrigações deste Contrato.

7.9 Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes, e por mútuo acordo, sendo firmados termos aditivos que passarão a fazer parte deste Contrato.

7.10 É vedada a cessão parcial ou total do presente contrato, bem como a subcontratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

### 8. FORO

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Cubatão, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os efeitos de direito.

Cubatão, 01 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO RAMOS SOARES**  
**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA.**

Raphael Vieira Esteves  
Alerte-Recortes de Diários Oficiais  
Administrador